

Lei nº 75 - de 12-11-51

Dispõe sobre criação de Escolas e dá outras providências

O Vereador do Município de Limonésia, por seus legítimos representantes decretou, e eu, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas escolas municipais, situadas, respectivamente, nos córregos São João do Galmeiras e Três Coqueiros, no distrito desta cidade, com as seguintes denominações: Coronel Ardélino de Carvalho e João Faustino Alves Costa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 12 de novembro de 1951.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito
b) Antonio Elias Tenner - Secretário.